



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 10 DE ABRIL DE 2019 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000094-69.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** BRUNO DANTE LEAL PEREIRA. ADVOGADO: MARCELO DA SILVA TROVÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a Ordem de **Habeas Corpus** pleiteada em favor de BRUNO DANTE LEAL PEREIRA, por falta de amparo legal; outrossim, sobre o retardo do cumprimento da Carta Precatória nº 18/17, oriunda da 4ª Auditoria da 1ª CJM, determinou que se officie ao Ministro-Corregedor da JMU para as providências julgadas pertinentes, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **11/04/2019 15:28:28**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173554ab14f**

concedia a Ordem para que após o cumprimento da medida de tratamento ambulatorial fosse decretada a extinção da punibilidade do Paciente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Marcelo da Silva Trovão, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

**HABEAS CORPUS Nº 7000114-60.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** RODRIGO DIAS SILVA. ADOGADOS: WAGNER MARTINS GOMES e MARICEL PÁDUA GOMES. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do **Habeas Corpus**. **No mérito, por unanimidade**, mantendo o indeferimento do pleito liminar, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus** por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000828-54.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **IMPETRANTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADOGADOS: RICARDO LEMOS ORLANDI e JADER DA SILVEIRA MARQUES. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 7/2/2019, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, quanto ao conhecimento do Mandado de Segurança, por inadequação da via eleita, diante do cabimento de Correição Parcial; após o voto de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, proferido na presente Sessão, e ainda, após o voto de mérito, do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS no sentido de denegar a Segurança, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, na forma do art. 78 do RISTM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000990-49.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. INTERESSADO: JARLY SILVA. ADOGADO: FLÁVIO MARTINEZ NOGUEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o agravo interno, para manter na íntegra a Decisão hostilizada.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **11/04/2019 15:28:28**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173554ab14f**

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000412-86.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** HÉLIO CARDOSO CÂMARA CANTO. ADVOGADO: JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 12/02/2019, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, acompanhado pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, de não conhecimento do Pedido de Correição Parcial, por inadequação da via eleita. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO DE QUEIROZ, em seu voto de vista, acompanhou a maioria quanto à preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhou o voto do Relator, quanto à rejeição da preliminar, entretanto, ressaltava sua posição referente ao não conhecimento do pleito correicional, por entender tratar-se de **error in judicando**. **No mérito**, o Tribunal, **por maioria**, deferiu o pedido de Correição Parcial, cassando destarte a Decisão hostilizada, nos termos do voto Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em voto de vista proferido na Sessão de 12/02/2019, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em seu voto de vista proferido na presente Sessão, e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, conheciam e indeferiam a Correição Parcial, para manter o **Decisum** que concedeu o benefício da remição ao apenado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA foi computado na forma do art. 78, § 6º, do RISTM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou da votação do mérito. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto.

**AGRAVO INTERNO Nº 7000941-08.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** DANIEL MEDEIROS RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno para manter na íntegra a Decisão hostilizada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 16h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 11/04/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FATIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS  
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **11/04/2019 15:28:28**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173554ab14f**